

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava-SP, 01 de Setembro de 2022.

Ofício nº 809/2.022

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 064 para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade atender despesas oriundas especificamente da conta do **Fundo Especial do Petróleo – FEP (Federal)** referente ao recurso da **CESSÃO ONEROSA LEI Nº 14.337, DE 11 DE MAIO DE 2022**, no valor de R\$ 548.720,87 (Quinhentos quarenta oito mil setecentos e vinte reais e oitenta sete centavos) aplicação de recursos destinados ao pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVI, o dinheiro será aplicado conforme a LEI 13.885/2019, com despesas referente ao Aporte periódicos RPPS para Cobertura do déficit Atuarial, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo do Fundo Especial do Petróleo –FEP.

Tal correção objetiva a transparência na aplicação dos recursos e a demonstrar de forma mais objetiva a contabilização das referidas despesas.

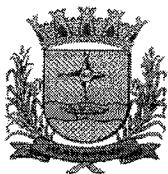
Diante do exposto, este signatário conta com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Atenciosamente


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 01.109.22/14.586
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.400/0001-07

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carren
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

FLS:122

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

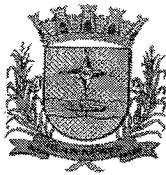
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, a abrir nos termos da legislação em vigor, um **Crédito Adicional – Especial no valor de R\$ 548.720,87** (Quinhentos quarenta oito mil setecentos e vinte reais e oitenta sete centavos) para atender despesas oriundos especificamente da conta do **Fundo Especial do Petróleo – FEP (Federal)** referente ao recurso da **CESSÃO ONEROSA LEI Nº 14.337 DE 11 DE MAIO DE 2022**, o demonstrativo da aplicação de recursos destinados ao pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVI, o dinheiro será aplicado conforme a LEI 13.885/2019, com despesas referente ao Aporte periódicos RPPS para Cobertura do déficit Atuarial, conforme a seguinte dotação orçamentaria.

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora	02.03.02 - Divisão de Recursos Humanos
Funcional Programática	04.122.0076 2392 0000 – Cessão Onerosa - Lei 14.337/22 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial - RPPS
Elemento de Despesa	3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS
Fonte	5
Vínculo	110.000
Valor Total do Crédito	R\$. 548.720,87

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, para atender despesas oriundos especificamente da conta do **Fundo Especial do Petróleo – FEP (Federal)** referente ao recurso da **CESSÃO**



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

FLS:123



PREFEITO MUNICIPAL

ONEROSA LEI Nº 14.337, DE 11 DE MAIO DE 2022, o demonstrativo da aplicação de recursos destinados ao pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVI, o dinheiro será aplicado conforme a LEI 13.885/2019, com despesas referente ao Aporte periódicos RPPS para Cobertura do déficit Atuarial, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo do Fundo Especial do Petróleo –FEP.

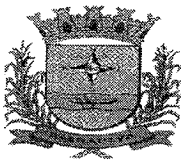
Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 01 de Setembro de 2.022.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores**

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso projeto de Lei que Autoriza o crédito adicional especial no valor de R\$ 548.720,87 (Quinhentos quarenta oito mil setecentos e vinte reais e oitenta sete centavos) no orçamento fiscal, e dá outras providências.

O mencionado projeto tem a finalidade de abrir e criar junto ao orçamento fiscal vigente do município o crédito adicional especial, com recursos oriundos especificamente da conta do **Fundo Especial do Petróleo - FEP** referente ao recurso da **CESSÃO ONEROSA LEI Nº 14.337, DE 11 DE MAIO DE 2022**. 'para pagamento de dívida previdenciária com o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVI, o dinheiro será aplicado conforme a LEI 13.885/2019, com despesas referente ao Aporte periódicos RPPS para Cobertura do déficit Atuarial.

Na certeza de poder contar com esta importante colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de distinta consideração e apreço

Atenciosamente



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal